Prefeitura de Agrestina
Novos Tempos

Encaminha-se a Comissão de Justiça e Redação
EM 10 / 06 / 2013
Presidente

MUNICÍPIO APROVADO

de Finanças e Orçamento
EM 10 / 06 / 2013
Presidente

unicef

ESTADO DE PERNAMBUCO

PROJETO DE LEI Nº 011/2013.

1ª Votação
APROVADO
EM: 25 / 06 / 2013
Votação 5 X 4
Presidente

EMENTA: DETERMINA O DESTOMBAMENTO DO ANTIGO MATADOURO PÚBLICO, LOCALIZADO NA RUA RUFINO CARDOSO, NESTA CIDADE, BEM COMO AUTORIZA SUA DEMOLIÇÃO.

O Prefeito Municipal de Agrestina, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, submete à apreciação desta Casa Legislativa o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1° - Torna sem efeito o ato de tombamento do imóvel denominado Matadouro Municipal, situado na Rua Rufino Cardoso, nas proximidades do açude municipal, tornando nulos os efeitos gerados pela Lei n° 1.121, de 14 de julho de 2010.

Art. 2º - Promovido o destombamento fica autorizado à demolição do prédio do imóvel descrito no Art. 1°, desta Lei.

Art. 3º - Depois de realizada a demolição deverá o espaço ser utilizado para construção de prédio público destinado as áreas de saúde, educação ou urbanismo.

Art. 4º - Revogam-se as disposições contrarias em especial a Lei Municipal nº 1.121/2010.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Agrestina, 03 de junho de 2013.

1ª Votação

THIAGO LUCENA NUNES
PREFEITO

2ª Votação

APROVADO
EM: 25 / 06 / 2013
Votação 5 X 4
Presidente

APROVADO
EM: 27 / 06 / 2013
Votação 5 X 1
Presidente

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer ao Projeto de Lei Nº 011/2013, apresentado pelo Poder Executivo desta cidade e dá outras providências.

PARECER

No prazo regimental, esta Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Agrestina, Estado de Pernambuco, recebeu para análise e a emissão do necessário Parecer o PROJETO DE LEI Nº 011/2013, de autoria do Poder Executivo que Dispõe sobre Tornar sem efeito o ato de tombamento do imóvel denominado Matadouro Municipal, situado na Rua Rufino Cardoso, nas proximidades do açude municipal, tornando nulos os efeitos gerados pela Lei nº 1.121, de 14 de julho de 2010.

O mencionado Projeto de Lei foi examinado por esta Comissão, tendo a mesma verificado que as normas estabelecidas não ferem dispositivos constitucionais, estando portanto em condições de ser aprovado pela Câmara Municipal de Vereadores deste município.

.O nosso Parecer é pela aprovação.

Sala das Comissões, em 25 de junho de 2013.

Adilson Tavares das Neves
Presidente da Comissão

João Alves da Silva Neto
Relator

Sheila Maria Dionizio Marinho
Membro

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer ao Projeto de Lei Nº 011 /2013, apresentado pelo Poder Executivo Municipal e dá outras providencias.

PARECER

No prazo regimental, foi encaminhado a esta Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Agrestina, Estado de Pernambuco, para análise e a emissão do respectivo Parecer o PROJETO DE LEI Nº 011/2013, que dispões sobre Tornar sem efeito o ato de tombamento do imóvel denominado Matadouro Municipal, situado na Rua Rufino Cardoso, nas proximidades do açude municipal, tornando nulos os efeitos gerados pela Lei nº 1.121, de 14 de julho de 2010.

O referido Projeto de Lei Nº 011/2013, não fere as disposições constitucionais vigentes, estando em condições de ser aprovado pela Câmara Municipal de Vereadores em conformidade com o que reza o Regimento Interno desta Casa.

O nosso Parecer é pela aprovação.

Sala das Comissões, em 25 de junho de 2013.

João Alves da Silva Neto
Presidente da Comissão

Adilson Tavares das Neves
Relator

José Edison da Silva
Membro

FOTOS DO MATADOURO MUNICIPAL.

FOTOS DO MATADOURO MUNICIPAL.

PARECER TÉCNICO

Em vistoria feita in loco no Matadouro público do Município de Agrestina , verificou-se que a estrutura Física do Prédio estar comprometida em vários aspectos de estrutura , como fundação ,estrutura de Elevação e coberta . tornando em perigo os usuários que possam estar passando pelo local .portanto não aprovo a utilização do atual prédio vistoriado.sua revitalização passa a ser inviável pois o numero de intervenções seria feito em todas as etapas executivas já mencionadas acima nesse parecer.

LUIZ AUGUSTO DE MEDEIROS SANTOS

Engº Civil CREA 22.104 D/PE

MENSAGEM DO PROJETO DE LEI Nº 011/2013

Senhor Presidente da Câmara de Vereadores,
Senhora Vereadora e Senhores Vereadores,

Estamos encaminhando para o criterioso exame desse Augusto Poder Legislativo Municipal o Projeto de Lei nº 011/2013, que dispõe sobre o **DESTOMBAMENTO DO ANTIGO MATADOURO PÚBLICO, LOCALIZADO NA RUA RUFINO CARDOSO, NESTA CIDADE, BEM COMO AUTORIZA SUA DEMOLIÇÃO**.

Nobres Parlamentares, o presente Projeto de Lei visa proteger a população agrestinense, considerando, o resultado do parecer técnico realizado a pedido da Secretaria de Obras, pelo Engenheiro Civil Luiz Augusto de Medeiros Santos, inscrito no CREA sob o nº 22.104 D/PE, que concluiu que o imóvel denominado Matadouro Público, se encontra em situação que coloca em risco a integridade física dos transeuntes e ainda que sua recuperação se mostra como inviável.

Ante a realidade legislativa que segue em anexo para apreciação deste parlamento e os esclarecimentos ofertados nesta, postulamos o empenho de Vossas Excelências no sentido de apreciar e aprovar a proposta legislativa que ora submetemos.

Sem mais para o momento, apresentamos votos de consideração e estima.

Cordialmente;

THIAGO LUCENA NUNES
Prefeito

CÂMARA DE VEREADORES - AGRESTINA - PE
Recebido
Em 10/06/13
Mª José M. Bezerra
Sec. Administrativo
Mat. 002

Agrestina, 10 de junho de 2013.

Oficio SAAJ nº. 080/2013.

Ref. Projeto de Lei.
Assunto: encaminha Projetos de Lei.

Senhor Presidente,

Vimos pelo presente, encaminha Projeto de Lei n°. 011/2013 que Determina o Destombamento do antigo matadouro público e o Projeto de Lei n°. 012/2013 Dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Agrestina - AGRESTIPREV.

Aproveito a oportunidade renovo votos de estima e consideração, colocando-nos ao inteiro dispor para quaisquer outros esclarecimentos.

Atenciosamente,

Marcio Elson Rodrigues Patrício
Secretaria Municipal de Administração

Ilmo. Senhor
José Pedro da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.
Agrestina – PE

CÂMARA DE VEREADORES
Recebido
Em 10/06/13
Mª José Medeiros
Sec Administrativo
Mat. 002
AGRESTINA - PE

Protocolo Central
Câmara Municipal de Agrestina
10/06/13 nº 321
Maria José Martins Agrestina